

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Macaíba Gabinete do Prefeito

LEI № 657/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora MARIA DE LOURDES CARAPUÇA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua José de Baltazar, s/n, Centro − Macaíba/RN, com uma área de 120,00 m², localizada no Loteamento Santo Antonio, Lotes 14 e 15, com os seguintes limites e dimensões :

Ao NORTE: com o Lote 13, medindo 20,00m; **Ao SUL**: com o Lote 16, medindo 20,00m;

Ao LESTE: com à Rua Projetada, medindo 6,00m;

Ao OESTE: com o Lote 04, medindo 6,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata este Projeto de Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares

Av. Governador Geraldo Melo, s/n Centro - Macaíba/RN - Fone (084) 271-1503

C.G.C.: 08.234.148/0001-00